DocuSign Envelope ID: 6835DC12-B9EF-457F-8DF1-D19715EB77D5

LEILÃO DE IMÓVEIS Online

Data do Leilão: 24/02/2022 a partir das 15h00

Santander | ZUKERMAN LEILÕES

ÁREAS RURAIS • CHÁCARA • GALPÕES • LOJAS • PRÉDIO • TERRENOS

IMÓVEIS COM PREÇOS IMBATÍVEIS (em até 60 parcelas)

✓MARANHÃO ✓MATO GROSSO ✓MATO GROSSO DO SUL ✓PARAÍBA ✓PERNAMBUCO ✓RIO DE JANEIRO ✓RIO GRANDE DO SUL ✓SÃO PAULO

O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 1.533.355 em 02/02/2022.

Alienação de Imóveis - Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Edital completo no site do leiloeiro.
LEILOEIRA OFICIAL: DORA PLAT - JUCESP 744

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | www.ZUKERMAN.com.br

LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE APARTAMENTO EM SÃO PAULO/SP – EM 07/03/2022 - Anexo I

LOTE 001 SÃO PAULO/SP – Apartamento nº 6, localizado no 5º andar e garagem nº 6, do Edifício Versalhes, situado na Avenida Higienópolis, nº 349, Consolação, com área de 431,68m², quota parte ideal de 10,09% no terreno. Matrícula nº 90.193 do 5º RI local. Obs.: Imóvel desocupado. Agendamento de visitas com o leiloeiro. **Lance Inicial: R$ 1.725.000,00.**

EDITAL DE LEILÃO - O proprietário, residente em São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente VENDEDOR, torna público, que venderá em leilão do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", o imóvel de sua propriedade, relacionado no Anexo I, parte integrante deste Edital. O leilão será regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Privado. O leilão terá início a partir da data da liberação do imóvel no site, para envio de lances on-line, **encerrando-se no dia 07/03/2022, a partir das 10:00 horas** e será realizado na Av. Angélica nº 1.996, 6º andar, São Paulo/SP e estará a cargo da Leiloeira Oficial, Sra. Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744. 1. OBJETO - 1.1. A alienação do imóvel relacionado no anexo I, parte integrante deste Edital. 2. HABILITAÇÃO - 2.1. Os interessados deverão se cadastrar no site **zukerman.com.br** e se habilitar acessando a página deste leilão, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o encerramento do leilão. 3. LANCES ON-LINE - 3.1. O envio de lances, se dará exclusivamente através do site zukerman.com.br. Sobrevindo lance nos 2 minutos, antecedentes ao horário de fechamento do lote, o prazo de envio de lances, será prorrogado em 2 (dois) minutos, quantas vezes, forem necessárias, para que todos tenham oportunidade de ofertar novos lances. 3.2. O proponente vencedor será comunicado expressamente, do prazo e condições de pagamento, estabelecidos neste edital. 4. DECLARAÇÃO DO COMITENTE VENDEDOR - 4.1. O VENDEDOR, legítimo proprietário, declara sob as penas da lei, que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de impostos, taxas, contribuições, etc., bem como de quaisquer ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização. 5. CONDIÇÕES DE VENDA - 5.1. O imóvel relacionado no Anexo I será vendido, a quem maior lance oferecer, em **leilão de modo somente on-line**, obedecidas às condições deste edital, reservando-se o VENDEDOR, o direito de liberar ou não o imóvel, pelo maior preço alcançado, partindo do lance inicial estabelecido, bem como, reunir ou retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro. 5.1.1. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do VENDEDOR. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O VENDEDOR, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 07 (sete) dias úteis, após o término do leilão, anunciará a decisão. 5.2. Os interessados na aquisição do imóvel, previamente à apresentação de lances, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital. As fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas, competindo aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão. 5.3. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes. 5.4. O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário. 5.5. O arrematante, adquire o imóvel como ele se apresenta, como um todo, não podendo, por conseguinte, reclamar do estado de conservação e de eventuais mudanças, nas disposições internas do imóvel apregoado. 5.6. Os interessados deverão cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. 5.7. Todos os débitos incidentes sobre o imóvel, que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante. 5.8. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. 5.9. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. 5.10. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. 5.11. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR, para fins de concretização da transação. 5.12. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. 5.13. O pagamento do valor do arremate poderá ser feito por meio de depósito ou, TED – Transferência Eletrônica Disponível, na conta a ser indicada pelo VENDEDOR, em conformidade com a condição de pagamento estabelecida no subitem 6.1. 6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - 6.1. À Vista, na lavratura da escritura, que deverá ocorrer dentro do prazo de 30 dias, contados da data da comunicação da homologação da venda, na forma do subitem 5.1.1. 7. COMISSÃO DE LEILOEIRO - 7.1. O arrematante, além do valor do arremate, a ser pago na forma estabelecida no subitem 6.1, pagará também ao LEILOEIRO, dentro do prazo de 24 horas, contados da data da comunicação da homologação da venda, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), sobre esse valor, a título de comissão. 8. FORMALIZAÇÃO: ESCRITURA. 8.1. A alienação do imóvel relacionado no Anexo I será formalizada por meio de Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra. 8.2. O VENDEDOR deverá lavrar o instrumento de formalização da alienação, em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da venda, quando não houver pendência de regularização documental, de responsabilidade de qualquer das partes, indicada no texto do lote, que impeça a lavratura da escritura. No caso da ocorrência de impedimento, a venda será formalizada por meio de instrumento particular cabível, dentro do prazo estabelecido, até que seja sanada a irregularidade, para a lavratura da escritura definitiva. 8.3. O competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o arrematante, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição, por cessão de direitos, na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte do VENDEDOR. 8.4. O VENDEDOR se obriga a fornecer ao arrematante, ficha de matrícula do imóvel, atualizada, com negativa de ônus e alienações e demais certidões exigidas por lei (se positivas, com as devidas justificativas). 8.5. Serão de responsabilidade do arrematante, todas as providências e despesas necessárias, à transferência do imóvel, inclusive foro e laudêmio se for o caso. A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente o VENDEDOR.9. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO - 9.1. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 10. EVICÇÃO DE DIREITOS - 10.1. O comitente VENDEDOR responderá, em regra, pela evicção de direitos, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do VENDEDOR, nos termos do art. 448 do Código Civil. A responsabilidade do VENDEDOR pela evicção, será limitada à devolução dos valores efetivamente pagos pelo arrematante, inclusive tributos, taxas, custas e emolumentos cartórios, acrescidos pelo IGP-M/FGV. 11. DISPOSIÇÕES GERAIS - 11.1. A posse direta ou indireta do imóvel será transmitida ao arrematante, depois do pagamento total do negócio e assinatura do instrumento aquisitivo. 11.2. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, necessárias para a liberação ou desocupação do imóvel, quando for o caso, correrão por conta do arrematante. 11.3. A falta de utilização pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhes concede a lei e este edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade. 11.4. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados pelo tel. 3003-0677 ou por escrito, via e-mail contato@zukerman.com.br. 11.5. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | www.ZUKERMAN.com.br ZUKERMAN LEILÕES

Banco Sorocred S.A. – Banco Múltiplo

CNPJ/ME nº 04.814.563/0001-74 - NIRE nº 35.300.380.363

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Realizada em 29 de Setembro de 2021

Data, Hora, Local: 29.09.2021, às 10 horas, na sede social, Rua Quinze de Novembro, nº 45, 6º andar, Sorocaba/SP. **Presença:** 100% do capital social. **Mesa:** Presidente: **Carlos Henrique Zanvettor**, Secretário: **Marcelo Moreira de Souza**. **Deliberações Aprovadas**: **(i)** O aumento do capital social em moeda corrente, no valor de R$ 15.000.000,00, passando de R$ 60.613.853,10, para R$ 75.613.853,10, mediante a emissão de 15.000.000 de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo valor de R$ 1,00 cada ação, totalmente subscritas e integralizadas pela única acionista, Sorocred Instituição de Pagamento S.A., CNPJ nº 60.114.865/0001-00, com sede em Barueri/SP, conforme Boletim de Subscrição. Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social: *Artigo 5º: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, expresso em moeda corrente nacional, é de R$ 75.613.853,10, dividido em 75.613.854 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.* **(ii)** A consolidação do Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais. Sorocaba (SP), 29.09.2021. **Acionista:** Sorocred Instituição de Pagamento S.A., representada por seu Diretor Vice-Presidente Carlos Henrique Zanvettor e por seu Diretor Marcelo Moreira de Souza. JUCESP nº 561.922/21-4 em 25.11.2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Estatuto Social - **Capítulo I - Denominação, Sede e Período de Duração. Artigo 1º:** O **Banco Sorocred S.A. – Banco Múltiplo** é uma sociedade anônima de capital fechado que será regida por este Estatuto e pela legislação em vigor, em especial, a Lei 6.404/76 e alterações posteriores. **Artigo 2º:** A Sociedade terá sede e foro no município de Sorocaba/SP, podendo, por deliberação do Conselho de Administração e mediante autorização do Banco Central do Brasil, instalar e fechar dependências, escritórios e agências no País ou no Exterior. **§ Único:** A sociedade possui agência no município de Sorocaba/SP, na Rua 7 de Setembro, 287, 3º andar, Salas 37/38, Centro, CEP 18.035-001, local onde funciona uma UAD – Unidade Administrativa Desmembrada da Companhia. **Artigo 3º:** A Sociedade vigorará por prazo indeterminado. **Capítulo II - Objeto Social. Artigo 4º:** A Sociedade tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas Carteiras autorizadas (comercial e de crédito, financiamento e investimento), além de quaisquer outras operações que venham a ser permitidas às Sociedades da espécie, de acordo com as disposições legais e regulamentares. **Capítulo III - Capital Social e Ações. Artigo 5º:** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, expresso em moeda corrente nacional, é de R$ 75.613.853,10, dividido em 75.613.854 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§ 1º:** Em caso de aumento do capital, os acionistas, na forma da lei, terão preferência para a subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuírem. **§ 2º:** O direito de preferência à subscrição de novas ações deve ser exercido no prazo fixado pela Assembleia Geral, o qual não pode ser inferior a 30 dias, a partir da primeira publicação, no DOE, do respectivo Aviso aos Acionistas. **Capítulo IV - Administração. Artigo 6º:** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. O Conselho de Administração terá, na forma prevista em lei e neste estatuto, atribuições orientadoras, eletivas e fiscalizadoras. **§ 1º:** O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria é de 3 anos, permitida a reeleição. **§ 2º:** Os Conselheiros e os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, conforme o caso, sendo que tais posses somente ocorrerão após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil. **§ 3º:** O prazo de mandato dos Conselheiros e dos Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores. **Seção I - Conselho de Administração. Artigo 7º:** O Conselho de Administração será composto por 5 membros, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 Presidente, 1 Vice-Presidente e 3 Conselheiros sem designação específica. **§ 1º:** A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração fixará o montante da remuneração destinado a cada Conselheiro. **§ 2º:** No caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será eleito pela Assembleia Geral. **§ 3º:** A substituição de qualquer Conselheiro, em decorrência de faltas e impedimentos, será decidida pela Assembleia Geral. **§ 4º:** Ocorrendo a vacância de cargos do Conselho de Administração, implicando o remanescente número menor que o permitido por lei, a Assembleia Geral será convocada para proceder à nova eleição e, no caso de vacância de todos os cargos, competirá ao Diretor Presidente convocar referida Assembleia Geral. **Artigo 8º:** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente ou Vice-Presidente. **§ Único:** Os avisos de convocação serão feitos por meio de cartas, telex, telegramas ou fax, indicando a data, horário, local e pauta dos assuntos que serão objeto da reunião, com 8 dias de antecedência, sendo, contudo, dispensada a convocação quando o Conselho de Administração se reunir com a presença da totalidade de seus membros**. Artigo 9º:** As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, instalando-se tão somente com "quorum" da maioria simples de seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes. **§ Único:** Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, vídeo conferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, devendo ser referendado por escrito pelo Conselheiro ausente no prazo máximo de 30 dias e anexado na ata da reunião. **Artigo 10:** Em toda reunião do Conselho de Administração será elaborada uma ata, que deverá ser transcrita no livro próprio e assinada pelos presentes. **§ Único:** Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos em relação a terceiros. **Artigo 11:** Compete ao Conselho de Administração: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; (b) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, fixando-lhes as atribuições, observado o que dispuser o presente Estatuto; (c) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; (d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente; (e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (f) escolher e destituir auditores independentes; e (g) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, bem como autorizar a constituição, renúncia ou transação de ônus reais em valor superior ao total do capital social, sem reservas. **Seção II - Diretoria. Artigo 12:** A Diretoria será constituída por no mínimo 2 e no máximo 8 Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um deles Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. **§ 1º:** No caso de impedimento, ausência, destituição ou vacância de qualquer Diretor, o Conselho de Administração deverá se reunir imediatamente para proceder à eleição do Diretor substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. **§ 2º:** Compete ao Diretor Presidente: (a) coordenar e orientar as atividades da Diretoria, observando as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração; (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (c) apresentar ao Conselho de Administração, depois de aprovado pela Diretoria, o Relatório Anual das operações da Sociedade, incluindo proposta de destinação de lucros, se for o caso, (d) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área administrativa, jurídica, de prevenção de perdas e segurança da Sociedade; (e) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área financeira, contábil e de controladoria da Sociedade; e (f) administrar as aplicações e investimentos da Sociedade, segundo as orientações do Conselho de Administração, bem como representar a Sociedade no relacionamento com instituições financeiras. **§ 3º:** Os Diretores sem designação específica terão as funções que lhes forem atribuídas pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral ou pelo Diretor Presidente, além de: (a) coordenar, administrar e supervisionar todos os sistemas de softwares e hardwares da Sociedade e por ela utilizados; (b) coordenar e supervisionar todos os sistemas de informática sobre os quais a Sociedade detenha direitos; (c) integrar todos os sistemas de informática com os órgãos públicos competentes; (d) envidar todos os esforços para manter os sistemas de informática totalmente seguros e livres de invasões de terceiros; (e) coordenar os processos de prestação de serviço e fornecimentos de produtos, e definir suas estratégias, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração; (f) contribuir para a maximização de resultados da gestão comercial, a fim de assegurar a competitividade; (g) assegurar a integração entre as áreas e departamentos da Sociedade; (h) supervisionar o cumprimento e o respeito às normas e políticas da Sociedade, à prevenção à lavagem de dinheiro em conjunto com os sistemas de controles internos; (i) desenvolver atividades de controles internos e mapeamento de processos; (j) prestar suporte no planejamento dos projetos estratégicos da organização em questões relacionadas a Compliance; (k) implantar normas e procedimentos que respaldem a estrutura de gestão de riscos; (l) realizar a gestão de conformidade com regulamentações, monitoramento e reporte de desvios de atividades; (m) auditar periodicamente a conformidade dos processos às regulamentações internas e externas; e (n) supervisionar e coordenar o Componente Organizacional de Ouvidoria. **Artigo 13:** A Assembleia Geral fixará a remuneração global da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração fixar a remuneração destinada a cada Diretor. **Artigo 14:** A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sempre por 2 Diretores em conjunto ou por 1 Diretor em conjunto com 1 Procurador. **§ 1º:** Os instrumentos de mandatos, sob pena de nulidade, serão assinados conjuntamente por 2 Diretores, especificarão os poderes outorgados e terão prazo determinado não excedente a 03 anos, com exceção daqueles para fins judiciais. **§ 2º:** A assunção, pela Sociedade, de quaisquer direitos ou obrigações em quaisquer negócios alheios ao objeto social da Sociedade e cujos valores, isolada ou conjuntamente, sejam superiores a R$ 250.000,00 dependerão de prévia e expressa autorização do Conselho de Administração. **Artigo 15:** A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, para deliberar sobre matéria que julgue de conveniência da Sociedade e melhor desempenho das suas atribuições. **§ Único:** As resoluções da Diretoria, que constarão de atas lavradas em livro próprio, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. **Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 16:** O Conselho Fiscal, não permanente, quando instalado, será composto de 3 membros efetivos e de igual número de suplentes, e terá os poderes e atribuições que lhe são fixados em lei. **§ 1º:** Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, terão a remuneração que lhes for estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observando, a esse respeito, o que dispuser a lei. **§ 2º:** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e consignadas no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal. **Capítulo VI - Atribuições e atividades da Ouvidoria. Artigo 17:** A Sociedade terá um Componente Organizacional de Ouvidoria, constituído para atendimento às normas regulamentares vigentes, editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, assumindo o compromisso expresso de: (a) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e (b) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. **§ 1º:** A Ouvidoria será composta por 1 Ouvidor da Sociedade, e 1 Diretor responsável pelo desempenho de suas atividades. **§ 2º:** O Ouvidor terá prazo de mandato de 12 meses, sendo designado pelo Conselho de Administração, desde que atendidos os seguintes critérios objetivos: (i) curso de nível médio ou superior completo; (ii) pertencer ao quadro efetivo da Sociedade ou de entidades relacionadas do mesmo Grupo Econômico da Sociedade; (iii) dispor de capacitação em Ouvidoria por meio de certificação profissional; (iv) dispor de capacitação para atendimento personalizado ao público; (v) conhecer a estrutura e os serviços oferecidos pela Sociedade; e (vi) agir com discrição e respeito à privacidade e ao sigilo no desenvolvimento de suas atividades. Na hipótese de descumprimento dos critérios objetivos previstos neste artigo ou de infração às normas legais e ao Código de Ética, o Ouvidor será destituído pelo Conselho de Administração da Sociedade. **§ 3º:** A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão do Conselho de Administração, em decorrência da perda de vínculo funcional com a Sociedade, alteração de função dentro da Sociedade, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição. **§ 4º:** Conforme facultado pelas normas do Conselho Monetário Nacional, a Ouvidoria será única para todas as instituições financeiras e/ou instituições de pagamento ou outras equiparadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, pertencentes ao conglomerado da Sociedade. **Artigo 18:** A Ouvidoria tem por finalidade: (i) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição; e (ii) atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. **§ 1º:** Para efeitos do disposto neste artigo, considera-se primário o atendimento habitual realizado em quaisquer pontos ou canais de atendimento, incluídos os correspondentes no País e o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) de que trata o Decreto nº 6.523, de 31.07.2008. **Artigo 19:** As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades: (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta; (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; (iv) manter o Conselho de Administração da instituição informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los. **§ 1º:** O atendimento prestado pela ouvidoria: (i) deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante; (ii) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e (iii) pode abranger: (a) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário, conforme definido no parágrafo 1º do artigo anterior; e (b) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas. **§ 2º:** O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar dez (10) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação. **Capítulo VII - Assembleia Geral. Artigo 20:** A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade, tendo os poderes e as atribuições que a lei lhe confere. **Artigo 21:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses que se seguirem ao término do exercício social e extraordinariamente, quando convocada na forma da lei. **§ Único:** Ressalvadas as exceções legais, a Assembleia Geral instalar-se-á com a presença dos acionistas que representem no mínimo ¼ do capital social. **Artigo 22:** A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, por seu Presidente ou Vice-Presidente, ou pelo Diretor Presidente, no caso ausência ou impedimento dos Conselheiros Presidente ou Vice-Presidente, ou ainda, por qualquer acionista no caso de os administradores retardarem por mais de 60 dias a convocação, nos casos previstos em lei ou neste Estatuto. **§ 1º:** Os acionistas, pessoalmente ou por seus representantes legais, poderão participar da Assembleia, observadas as prescrições contidas no § 1º, do Artigo 126, da Lei nº 6.404/76. **§ 2º:** O interessado comprovará a sua condição de acionista ao lançar sua assinatura no Livro de Presenças. **§ 3º:** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, nos seus impedimentos, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, que escolherá, entre os presentes, um secretário. **Artigo 23:** Para qualquer deliberação da Assembleia Geral, a aprovação de acionistas, que representem, no mínimo, a maioria dos presentes com direito a voto, será necessária, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 6.404/76 que exijam "quórum" qualificado de aprovação. **Capítulo VIII - Exercício Social. Artigo 24:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro, serão preparadas as demonstrações financeiras da Sociedade, com observância das determinações legais e Estatutárias. **§ 1º:** Dos lucros líquidos anuais apurados serão deduzidos 5% para constituição da reserva legal que não excederá 20% do capital social, ressalvando o disposto no § 1º, do Artigo 193, da Lei 6.404/76. O saldo terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral. **§ 2º:** A Sociedade levantará balanços semestrais para os fins previstos no Artigo 204, da Lei nº 6.404/76. Os dividendos poderão ser pagos semestralmente sempre que os lucros disponíveis permitirem, desde que assim decidido pelo Conselho de Administração. **Artigo 25:** O direito de recebimento de um dividendo anual obrigatório, não inferior a 25% do lucro líquido ajustado, é assegurado aos acionistas, nos termos da lei, a menos que os acionistas, por unanimidade, decidam diferentemente na forma legal. **Capítulo IX - Liquidação. Artigo 26:** A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **§ Único:** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo X - Disposições Gerais. Artigo 27:** O presente Estatuto Social poderá ser reformado por proposta do Conselho de Administração, desde que aprovado em AGE, que se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3, no mínimo, do capital com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

LEILÃO VIP — EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE

DATA 1º LEILÃO 25/02/22 ÀS 11H - DATA 2º LEILÃO 03/03/22 ÀS 11H

Prestador de Serviço Autorizado Itaú

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro oficial inscrito na JUCESP sob o nº 1086, com escritório à Praça dos Omaguás, 98, Pinheiros, em São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de 16/04/2012, no qual figuram como fiduciantes **Dorival Lima**, brasileiro, operador de máquinas, RG nº 34.888.887-9-SP, CPF nº 213.951.578-12, e **Carla Michele Soares Vieira Lima**, brasileira, promotora de vendas, RG nº 29.943.953-7-SP, CPF nº 203.314.468-20, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Sorocaba/SP, na Rua João Borges Ribeiro, nº 225, Jardim Guaiba II, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **25 de fevereiro de 2022, às 11h00**, no endereço do leiloeiro, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 258.964,08 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)** o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, no Sorocaba/SP, Jardim Guaiba, constituído por um Prédio, situado na Rua Zoraide de Barros Nardi, 189 ou 195, (parte do Lt. 01, Qd. "C"), com área de terreno de 126,09m² e área construída de 28,40m². **Imóvel objeto da matrícula nº 61.332 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP.** Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **03 de março de 2022, às 11h00**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 135.158,13 (cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e treze centavos).** Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.leilaovip.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que outros interessados já tenham efetuado lances para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.leilaovip.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line deverão se cadastrar no site www.leilaovip.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor da arrematação. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 SUPERBID

11/02/2022 A PARTIR DAS 9:10h. ID: 102917. SOLD IMÓVEIS - CREDICERIPA - 1ª PRAÇA. Loc.: SP. TERRENO 1.041M² EM CAPÃO BONITO/SP - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 1ª PRAÇA. **11/02/2022 A PARTIR DAS 9:00h.** ID: 103103. SOLD IMÓVEIS - EMPIRICA AF - 1ª PRAÇA. Loc.: MS. APTO 243M², 2 VAGAS EM CAMPO GRANDE/MS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 1ª PRAÇA. **11/02/2022 A PARTIR DAS 13:00h.** ID: 102759. SOLD S&A PEÇAS. Loc.: MG. VARREDEIRA ELÉTRICA, MUNCK MADAL, ENROLADOR DE CABO, TRANSFORMADOR, DISJUNTORES, ETC. **11/02/2022 A PARTIR DAS 13:30h.** ID: 103159. SOLD PINHEIRO NETO. Loc.: SP. ARQUIVOS DESLIZANTES, MESAS, ARMÁRIOS, ETC. **11/02/2022 A PARTIR DAS 14:00h.** ID: 102739. SOLD DECORADO PATRIANI MANDARIM CAMPOLIM. Loc.: SP. BENS DE APARTAMENTO DECORADO. **14/02/2022 A PARTIR DAS 13:00h.** ID: 102581. SOLD IMÓVEIS -SANTANDER- AF 2ª PRAÇA. Loc.: PR. APTO. 141M², NA ZONA 02, MARINGÁ/PR - ATÉ 55% ABAIXO DA AVALIAÇÃO. **14/02/2022 A PARTIR DAS 9:00h.** ID: 103013. SOLD COMPARTILHADO EMBU. Loc.: SP. CADEIRAS, ARMÁRIOS E OUTROS. **14/02/2022 A PARTIR DAS 16:00h.** ID: 102569. SOLD IMÓVEIS - MARCUS VINICIUS. Loc.: RS. TERRENO 3.466M², NO ALPES DO VALE EM NOVO HAMBURGO/RS - ATÉ 55% ABAIXO DA AVALIAÇÃO. **14/02/2022 A PARTIR DAS 14:00h.** ID: 103129. SOLD COMPARTILHADO EMBU (SOMBRA). Loc.: SP. ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, MOBILIÁRIOS. **14/02/2022 A PARTIR DAS 13:30h.** ID: 102523. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER AF - 2ª PRAÇA. Loc.: CE. APTO 155M², 2 VAGA EM FORTALEZA/CE - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 2ª PRAÇA. **14/02/2022 A PARTIR DAS 15:30h.** ID: 103255. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER. Loc.: GO, PB, RS, SP. PAGAMENTO EM ATÉ 420 MESES. USE O FGTS. **15/02/2022 A PARTIR DAS 10:00h.** ID: 102875. SOLD PME X MC OUTLET. Loc.: SP. CELULARES, SERVIDORES, SWITCHS CISCO, CPUS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC. **15/02/2022 A PARTIR DAS 12:00h.** ID: 102982. SOLD EMPRESA VENDE. Loc.: SP. "MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES DOMÉSTICAS LUMINÁRIAS, REFLETORES, MESAS, CADEIRAS, REATORES, VÁLVULAS, ETC". **15/02/2022 A PARTIR DAS 13:00h.** ID: 102919. SOLD PME OZ NETSHOP. Loc.: MG. BOMBAS COM MOTOR, PÁ CARREGADEIRA, MANILHAS, REDUTORA, MACACOS HIDRÁULICOS, ETC. **15/02/2022 A PARTIR DAS 14:00h.** ID: 103123. SOLD - FRAIHA SAN PAOLO. Loc.: SP. BENS DE APTO DECORADO. **15/02/2022 A PARTIR DAS 15:00h.** ID: 103124. SOLD - MENDES UNIV. DA INFORMÁTICA. Loc.: SP. "NOTEBOOKS, CPUS, MONITORES, FREEZER, PLACAS MÃE, LAVA E SECA, ETC. **16/02/2022 A PARTIR DAS 14:00h.** ID: 103091. SOLD TOP FRIO. Loc.: SP. "FREEZERS, GELADEIRAS, MINI CERVEJARIA, ETC (MOGI GUAÇU/SP). **17/02/2022 A PARTIR DAS 10:00h.** ID: 103078. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER AF 1ª PRAÇA. Loc.: MG. APTO 58M² NA VILA BOA VISTA EM GOVERNADOR VALADARES/MG - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 1ª PRAÇA. **17/02/2022 A PARTIR DAS 10:30h.** ID: 102638. SOLD IMÓVEIS -INTER- AF 1ª PRAÇA. Loc.: SP. CASA 321M² NA VILA ALBERTINA EM SÃO PAULO/SP - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 1ª PRAÇA. **17/02/2022 A PARTIR DAS 14:00h.** ID: 102815. SOLD PME TRAÇO ENGENHARIA. Loc.: TO. TERMOFORMADORA NEOTEC, MOINHO EMPERE, EXTRUSORA FLAT-DIE, ETC. **17/02/2022 A PARTIR DAS 14:30h.** ID: 103042. SOLD POSITEL. Loc.: MS. "PÁ CARREGADORA, ESCAVADEIRA, ROMPEDOR ETC (CAMPO GRANDE/MS). **14/02/2022 A PARTIR DAS 15:00h.** ID: 102377. MA IMÓVEIS - SANTANDER AF - 2ª PRAÇA. Loc.: SP. SALA COMERCIAL 29M² NA INDIANÓPOLIS EM SÃO PAULO/SP - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 2ª PRAÇA. **14/02/2022 A PARTIR DAS 14:30h.** ID: 102372. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER AF - 2ª PRAÇA. Loc.: SP. SALA COMERCIAL 69M² EM SÃO PAULO/SP - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 2ª PRAÇA. **15/02/2022 A PARTIR DAS 14:00h.** ID: 103104. SOLD IMÓVEIS - EMPIRICA AF - 2ª PRAÇA. Loc.: MS. APTO 243M², 2 VAGAS EM CAMPO GRANDE/MS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 2ª PRAÇA. **17/02/2022 A PARTIR DAS 14:30h.** ID: 102777. MA IMÓVEIS - INTER AF - 2ª PRAÇA. Loc.: SP. 2 SALAS COMERCIAIS NA VILA OLÍMPIA EM SÃO PAULO/SP - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 2ª PRAÇA. **17/02/2022 A PARTIR DAS 14:20h.** ID: 102648. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER AF - 2ª PRAÇA. Loc.: GO. CASA 180M² EM GOIÂNIA/GO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 2ª PRAÇA. **17/02/2022 A PARTIR DAS 14:00h.** ID: 102518. SOLD IMÓVEIS - SANTANDER AF - 2ª PRAÇA. Loc.: MS. CASA 73M² EM CAMPO GRANDE/MS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 2ª PRAÇA. **17/02/2022 A PARTIR DAS 14:10h.** ID: 102429. MA IMÓVEIS - SANTANDER AF - 2ª PRAÇA. Loc.: MG. CASA 125M² EM UBERLÂNDIA/MG - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 2ª PRAÇA.

Tel.: (11) 4950-9400 E-mail: cac@superbid.net - Auditório: Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, Edifício Berrini One, 4º andar, São Paulo/SP, CEP: 04571-010. LEILOEIRO: Alexandre Travassos - JUCESP nº 951.
Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. A descrição detalhada dos lotes e edital do leilão constam no site www.superbid.net ou no catálogo à ser distribuído no local do leilão.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 SUPERBID

11/02/2022 A PARTIR DAS 10:00h. ID: 102959. KUEHNE/NAGEL. Loc.: PR, SP. SELADORA PACKINTEC, E LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO KARCHER. **11/02/2022 A PARTIR DAS 11:00h.** ID: 102661. USINA SÃO DOMINGOS. Loc.: SP. VEÍCULOS, CAMINHÕES, SEMIREBOQUES, TRATORES, COLHEDORAS, TRANSBORDOS, PEÇAS DE MAQUINAS AGRÍCOLAS. **11/02/2022 A PARTIR DAS 12:00h.** ID: 102853. VOLVO. Loc.: PR. DESKTOPS, MONITORES, IMPRESSORAS, CARREGADORES, TECLADOS, CABOS, ETC. **11/02/2022 A PARTIR DAS 14:00h.** ID: 102925. LAFARGEHOLCIM. Loc.: RJ. TRANSPORTADOR, COLUNA DE TRELIÇA, ALIMENTADOR, TAMBOR, SUCATA E OUTROS. **11/02/2022 A PARTIR DAS 15:00h.** ID: 102882. GRUPO MIRASSOL. Loc.: SP. SEMIRREBOQUES SIDER, E SEMIRREBOQUES CARGA SECA. **11/02/2022 A PARTIR DAS 15:00h.** ID: 103125. GM. Loc.: SP. NOTEBOOKS, DESKTOPS, SWITCHES E OUTROS. **11/02/2022 A PARTIR DAS 15:00h.** ID: 103167. BANCO MB. Loc.: MT, SP. CAMINHÕES BAÚ MERCEDES-BENZ ACCELO, CAVALO MECÂNICO MERCEDES-BENZ ACTROS E OUTROS. **11/02/2022 A PARTIR DAS 16:00h.** ID: 103154. MITSUBISHI. Loc.: GO. PEÇAS PARA VEÍCULOS, ACABAMENTOS, AMORTECEDORES, CAIXA DE RODAS, ROLAMENTOS, PAINÉIS E OUTROS. **14/02/2022 A PARTIR DAS 11:00h.** ID: 102660. TOYOTA. Loc.: SP. CILINDRO, CONTROLADOR DE CILINDRO, PAINÉIS, SOQUETE HEXAGONAL E OUTROS. **14/02/2022 A PARTIR DAS 11:00h.** ID: 102081. FEMSA. Loc.: MG, MS, PR, RJ, RS, SC, SP. VEÍCULOS, SEMIREBOQUES, MOTOCICLETAS. **14/02/2022 A PARTIR DAS 13:00h.** ID: 103172. VIAÇÃO SATELITE. Loc.: ES. ÔNIBUS (CARIACICA/ES). **15/02/2022 A PARTIR DAS 10:00h.** ID: 102874. PETRORECONCAVO. Loc.: RN. TUBOS 2.7/8 POL, HASTES 25 PÉS, E HASTES CLASS 5 DIÂMETRO. **15/02/2022 A PARTIR DAS 11:00h.** ID: 102921. FERBASA. Loc.: BA. JATEADORES, BARRELADORES, DISTRIBUIDOR DE AR, ROLAMENTO, DISCO DE PISTÃO, DISTRIBUIDOR DE AR E OUTROS. **15/02/2022 A PARTIR DAS 14:00h.** ID: 102937. ENERGISA. Loc.: MG, MT, RO, TO. TRANSFORMADORES E AUTOTRANSFORMADOR. **15/02/2022 A PARTIR DAS 15:00h.** ID: 103193. USINA CAETÉ. Loc.: SP. "COLHEDORA E PLANTADORAS (PAULICÉIA/SP)". **15/02/2022 A PARTIR DAS 16:00h.** ID: 102965. TABOCAS. Loc.: MG, PR, TO. DESBASTADOR FLORESTAL, PLACA COMPACTADORA, TECLADOS, TALHAS, CADEIRAS, CLIMATIZADORES, ETC. **16/02/2022 A PARTIR DAS 11:00h.** ID: 103101. USINA SANTO ANTÔNIO. Loc.: RO. FIAT PALIO, VW GOL, TOYOTA HILUX, MMC L200. **16/02/2022 A PARTIR DAS 12:00h.** ID: 103107. CONSTRUTORA MARQUISE. Loc.: RO. CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO VOLKSWAGEN. **16/02/2022 A PARTIR DAS 13:00h.** ID: 103115. PME START ENGENHARIA. Loc.: SP. FIAT UNO MILLE FIRE 1.0, FIAT FIORINO FLEX 1.3, CHEVROLET S10, CAMINHÃO CARGA SECA, ETC. **16/02/2022 A PARTIR DAS 15:00h.** ID: 103168. LOUIS DREYFUS COMPANY. Loc.: MG, SP. TRATORES DE PNEUS VALTRA, TRATORES AGRÍCOLAS JOHN DEERE, ROÇADEIRA NINJA, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, ETC. **17/02/2022 A PARTIR DAS 11:00h.** ID: 102800. TOYOTA. Loc.: SP. PEÇAS E COMPONENTES INDUSTRIAIS. **17/02/2022 A PARTIR DAS 14:00h.** ID: 103340. STELLANTIS. Loc.: MG. VOLKSWAGEN TIGUAN, FIAT CRONOS DRIVE, FIAT TORO E OUTROS. **17/02/2022 A PARTIR DAS 13:00h.** ID: 103032. COMPARTILHADO 1118 A. Loc.: MG, PR, RJ, RS, SP. LÂMPADAS FLORESCENTES E OUTROS. **17/02/2022 A PARTIR DAS 15:00h.** ID: 103217. TNT. Loc.: GO, PA, SP. CAMINHÕES BAÚ, CAVALOS MECÂNICOS, SEMIREBOQUES BAÚ.

Tel.: (11) 4950-9400 E-mail: cac@superbid.net - Auditório: Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, Edifício Berrini One, 4º andar, São Paulo/SP, CEP: 04571-010. LEILOEIRO: Renato Schlobach Moyses - JUCESP nº 654.
Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. A descrição detalhada dos lotes e edital do leilão constam no site www.superbid.net ou no catálogo à ser distribuído no local do leilão.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 SUPERBID

16/02/2022 A PARTIR DAS 10:00h. ID: 103058. PM OURO. Loc.: SC. VEÍCULOS, SUCATAS DE MATERIAIS, PÁS CARREGADEIRAS, RETROESCAVADEIRAS.

Tel.: (11) 4950-9400 E-mail: cac@superbid.net - Auditório: Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, Edifício Berrini One, 4º andar, São Paulo/SP, CEP: 04571-010. LEILOEIRO: Servidor Municipal Sr. Amarildo Antônio Lago, matrícula nº 372-4.
Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. A descrição detalhada dos lotes e edital do leilão constam no site www.superbid.net ou no catálogo à ser distribuído no local do leilão.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 SUPERBID

11/02/2022 A PARTIR DAS 12:30h. ID: 103050. LOG BUSINESS. Loc.: SP. PORTA PALLETS, CESTOS ARAMADOS, RACKS, PRATELEIRAS, BANDEJAS, CAIXAS. **15/02/2022 A PARTIR DAS 13:00h.** ID: 103214. MAIS ATIVO. Loc.: SP. IND. TEXTIL VENDE: PORTA PALLETS, GERADOR, RACKS, COMPUTADORES, MÁQUINAS. **15/02/2022 A PARTIR DAS 14:30h.** ID: 103173. AMG COMEX. Loc.: SP. IND VENDE TORNOS, PRENSAS, FREZADORA, COMPRESSORES, GERADORES. **16/02/2022 A PARTIR DAS 12:00h.** ID: 103206. LOG SYSTEMS. Loc.: SP. 800 POSIÇÕES PPALETE 1150 KILOS POR POSIÇÃO, CESTOS ARAMADOS, PRATELEIRAS, BANDEJAS, ESTEIRAS E CAIXAS. **17/02/2022 A PARTIR DAS 14:30h.** ID: 103202. AMG COMEX. Loc.: SP. IND VENDE TORNOS, PRENSAS, FREZADORA, COMPRESSORES, GERADORES.

Tel.: (11) 4950-9400 E-mail: cac@superbid.net - Auditório: Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, Edifício Berrini One, 4º andar, São Paulo/SP, CEP: 04571-010. LEILOEIRO: Eduardo Sylvio Schanzer - JUCESP nº 452.
Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. A descrição detalhada dos lotes e edital do leilão constam no site www.superbid.net ou no catálogo à ser distribuído no local do leilão.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 SUPERBID

17/02/2022 A PARTIR DAS 14:00h. ID: 101709. LEILÃO EXTRA JUDICIAL CETREIS. Loc.: RJ. GALPÃO COM 2.426,04M².

Tel.: (11) 4950-9400 E-mail: cac@superbid.net - Auditório: Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, Edifício Berrini One, 4º andar, São Paulo/SP, CEP: 04571-010. LEILOEIRO: Jeter de Oliveira Záccaro JUCESP nº 1221.
Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. A descrição detalhada dos lotes e edital do leilão constam no site www.superbid.net ou no catálogo à ser distribuído no local do leilão.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 SUPERBID

17/02/2022 A PARTIR DAS 14:00h. ID: 103099. LEILÃO CONCRELOG. Loc.: SP. PÁ CARREGADEIRA CAT 930R, M. BENS 2423 BETONEIRAS, VW 8.150E BOMBA DE CONCRETO. **17/02/2022 A PARTIR DAS 14:01h.** ID: 103187. LEILÃO INDÚSTRIA VENDE WM. Loc.: SP. EXTRUSORA, ENCHEDORA, CAIXA E TANQUES EM AÇO INOX E OUTROS. **17/02/2022 A PARTIR DAS 14:30h.** ID: 102864. LEILÃO MÁQUINAS J T M. Loc.: SP. RETRO ESCAVADEIRA, MAQ. DEMARCAÇÃO LINEAR E COMPACTADOR DE SOLO. **17/02/2022 A PARTIR DAS 15:00h.** ID: 102952. LEILÃO FAMÍLIA MERCATUDO. Loc.: SP. EMPILHADEIRA, TUBOS, VIGAS, CHAPAS, ALUMÍNIO, PRATELEIRAS, BOMBAS E OUTROS.

Tel.: (11) 4950-9400 E-mail: cac@superbid.net - Auditório: Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, Edifício Berrini One, 4º andar, São Paulo/SP, CEP: 04571-010. LEILOEIRA: Ligia Seixas - JUCESP nº 892.
Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. A descrição detalhada dos lotes e edital do leilão constam no site www.superbid.net ou no catálogo à ser distribuído no local do leilão.

SUPERBID.NET - 11 4950-9400 SUPERBID

11/02/2022 A PARTIR DAS 17:01h. ID: 103037. LEILÃO COMPARTILHADO DE VEÍCULOS. Loc.: SP. AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E AGRÍCOLA.

Tel.: (11) 4950-9400 E-mail: cac@superbid.net - Auditório: Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105, Edifício Berrini One, 4º andar, São Paulo/SP, CEP: 04571-010. LEILOEIRO: Weider André Hemojo - JUCESP nº 1029.
Os bens serão vendidos no estado em que se encontram. A descrição detalhada dos lotes e edital do leilão constam no site www.superbid.net ou no catálogo à ser distribuído no local do leilão.

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já: 11. 3729-6600

TC SECURITIES CIA. DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 67.437.434/0001-24 – NIRE nº 35.300.335.007

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Reeleição dos Membros do Conselho de Administração realizada em 23.12.2021.

Data, Hora, Local: Em 23.12.2021, às 10hs, na sede à Rua Victor Annibal Rosim, 27-ZZ, Vila Bandeirantes, Santa Rita do Passa Quatro, SP. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente: Lourenço José Thomasi. Secretário: Clovis Lapastina Camargo. **Ordem do Dia:** Reeleição dos membros do Conselho de Administração. **Deliberação Aprovada:** Prorrogar os mandatos dos atuais membros do conselho de administração, permanecendo reeleitos: **LOURENÇO JOSÉ THOMASI** – RG nº 11.215.337-9 SSP/SP, CPF nº 026.647.648-10, como Presidente; **PAULO EDUARDO DIAS BORGO** – RG nº 23.970.076-4 SSP/SP, CPF nº 167.971.808-80, como Vice-Presidente; **CARLOS ALBERTO FERREIRA BOLIS** – RG nº 24.628.322-1 SSP/SP, CPF nº 123.421.568-39, como Conselheiro. Os membros reeleitos, terão seus mandatos prorrogados por mais 02 (dois) anos, ou seja, até a data de 31 de dezembro de 2023. **Encerramento:** Nada mais. Santa Rita do Passa Quatro, SP, 23.12.2021. Acionistas Presentes: p/Thomasi & Camargo Ltda - Lourenço José Thomasi e Clovis Lapastina Camargo; Lourenço José Thomasi; e, Clovis Lapastina Camargo. JUCESP nº 67.308/22-3 em 03.02.2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

VOX LINE - Contact Center Intermediação de Pedidos Ltda.

CNPJ/MF Nº 04.728.400/0001-79

Edital de Convocação

Ficam os senhores sócios e demais interessados da **Vox Line - Contact Center Intermediação de Pedidos Ltda**. ("Sociedade"), convocados, nos termos do Contrato Social da Sociedade e da Lei 10.406/2002, para se reunirem na sede da Sociedade, localizada na Avenida das Nações Unidas nº 22.540, Vila Almeida, São Paulo/SP, CEP 04795-000, em Reunião de Sócios, a realizar-se no dia 18 de fevereiro de 2022, às 10h00, em primeira convocação, a fim de: (i) aprovarem a abertura de filial na cidade de Barueri-SP. A presente convocação é feita pelo Administrador da Sociedade. São Paulo, 08 de fevereiro de 2022.Mauro Augusto Saraiva - Administrador

DocuSigned by: Gazeta de S.Paulo
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 09/02/2022 20:31:12 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF